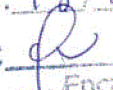


Pref. Mun. Domingos Martins

Protocolo nº 8366

Data: 18/10/13

Ass.: 

Encarregado



LEI Nº 2.563/2013

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Data: 23 / 10 / 2013

Autógrafo nº 90/ 2013



PROTOCOLO

001340/2013

Câmara Municipal de Domingos Martins

05/11/2013 08:56:45

LEI MUNICIPAL

Autor: Prefeitura Municipal de Domingos Martins



28571822013

Projeto de Lei nº 109 / 2013

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 109/2013, de autoria do Poder Executivo, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao programa PROINVESTE capixaba e tomar empréstimo junto ao bandes – banco de desenvolvimento do Espírito Santo e dá outras providências”*, expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa PROINVESTE CAPIXABA.

Art. 2º A adesão ao Programa PROINVESTE CAPIXABA propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de aquisição de veículos e máquinas e recadastramento mobiliário e imobiliário (revisão de Planta Genérica de Valores, realização de aerofotogrametria e georreferenciamento).

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BANDES - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO, com recursos do Programa PROINVESTE CAPIXABA, até o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional necessário à despesa prevista nesta Lei, obedecido ao disposto no art. 43, §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. Para dar continuidade ao Programa PROINVESTE CAPIXABA, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.









Pref. Mun. Domingos Martins

Protocolo nº 8366

Data: 18/10/13

Ass.: 



LEI Nº 2.563/2013

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

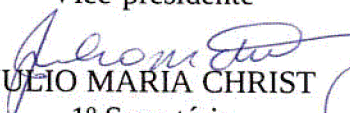
Data: 23 / 10 / 2013

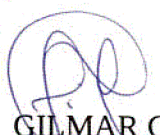
Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos de 8% (oito por cento) ao ano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

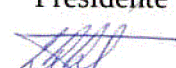
Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de outubro de 2013.


SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-presidente


JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário


GILMAR CANAL
2º Secretário


JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente


LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.563/2013

EM 23 / 10 / 2013


PREFEITO MUNICIPAL